



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)  
Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade (FACE)  
Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais (CCA)  
Bacharelado em Ciências Contábeis

Luana Aguiar de Almeida

**FRAUDES CONTÁBEIS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS BRASILEIRAS:  
APLICAÇÃO DO TRIÂNGULO DAS FRAUDES DE CRESSEY (1953)**

BRASÍLIA, DF  
2018

Professora Doutora Márcia Abrahão Moura  
Reitora da Universidade de Brasília

Professor Doutor Eduardo Tadeu Vieira  
Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade

Professor Doutor Paulo Cássar de Melo Mendes  
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis

Professora Doutora Danielle Montenegro Salamone Nunes  
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis - Diurno

Professor Mestre Elivânio Geraldo de Andrade  
Coordenador de Graduação do curso de Ciências Contábeis – Noturno

Luana Aguiar de Almeida

FRAUDES CONTÁBEIS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS BRASILEIRAS:  
APLICAÇÃO DO TRIÂNGULO DAS FRAUDES DE CRESSEY (1953)

Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais da Universidade de Brasília, como requisito parcial à conclusão da disciplina Pesquisa em Ciências Contábeis e consequente obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis.

Orientador: Prof. Dr. José Alves Dantas

BRASÍLIA, DF  
2018

ALMEIDA, Luana Aguiar de

Fraude contábil em instituições financeiras brasileiras: Segundo o Triângulo das Fraudes de Cressey (1953) – Luana Aguiar de Almeida – Brasília, 2018.

Orientador(a): Prof. José Alves Dantas

Trabalho de Conclusão de curso (Monografia - Graduação) – Universidade de Brasília, 2018.

1. Fraude 2. Oportunidade 3. Pressão/Necessidade 4. Racionalização 5. Instituição Financeira Brasileira

LUANA AGUIAR DE ALMEIDA

**FRAUDE CONTÁBIL EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS BRASILEIRAS:  
SEGUNDO O TRIÂNGULO DAS FRAUDES DE CRESSEY (1953)**

Relatório final, apresentado a Universidade de Brasília (UnB), como parte das exigências para a obtenção do título de Bacharel em Ciências Contábeis.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

BANCA EXAMINADORA

---

Dr. José Alves Dantas

---

Dra. Ducineli Régis Botelho

*“Que todos os nossos esforços estejam sempre focados no desafio à impossibilidade. Todas as grandes conquistas humanas vieram daquilo que parecia impossível”.*

*Charles Chaplin*

## **AGRADECIMENTOS**

Primeiramente, agradeço a minha família por todo o apoio e incentivo aos estudos em toda a minha caminhada, em especial, meus pais, avós, irmã, tios e tias.

Sou grata, principalmente, a minha mãe e avó por todo o esforço que fizeram para que eu conseguisse realizar meus objetivos, por sempre me apoiarem nas minhas decisões e me mostrarem a importância dos estudos.

Agradeço também pelo auxílio e paciência nos momentos de dificuldade e pelas palavras amigas da minha tia Ludmila e do meu amigo Daniel.

Aos meus amigos que estiveram comigo ao longo do curso e me proporcionaram momentos de felicidade e aprendizagem junto a eles, em especial: Ana Marta, Bárbara, Elaine, Érica, Érika, Ester, Juliana, Julyanna, Maciel, Thaís, Taynara e Wesley.

Ao Professor José Alves Dantas, orientador, pela paciência e oportunidade das orientações, pela sabedoria dos ensinamentos e conselhos que me ajudaram na execução deste trabalho, e pelas aulas de Auditoria que me proporcionaram grandes aprendizados. O meu profundo respeito e admiração!

**A todos muito obrigada!**

## RESUMO

Este estudo tem por objetivo analisar quais dimensões do Triângulo das Fraudes, exposto por Cressey (1953) – oportunidade, racionalização e pressão/necessidade – têm prevalecido nos cinco casos de fraudes contábeis ocorridos em instituições financeiras brasileiras no período de 1986 e 2012, sendo eles: Banco Nacional, Banco Noroeste, Banco Santos, Banco Panamericano e Banco Cruzeiro do Sul. Por meio de levantamento documental, exploratório e qualitativo foi articulado informações com o interesse de aperfeiçoar os esclarecimentos sobre as fragilidades relacionadas ao controle interno que ocasionam as fraudes. Visto de maneira sintetizada que todos os casos pesquisados são envolvidos pela oportunidade de executar a fraude que aguça o interesse da ilegalidade a partir das entrelinhas que a normatização oferece. Também foi identificado em dois casos, Banco Nacional e Panamericano, a presença do fundamento relativo a pressão/necessidade que o meio na qual a instituição está envolvida favorece e, do mesmo modo, pode-se incluir a racionalização em um dos casos, Banco Noroeste, em que demonstra uma justificativa para o ato infracional.

**Palavras-chave:** Triângulo das Fraudes. Oportunidade. Pressão/Necessidade. Racionalização. Instituições Financeiras Brasileiras.

## **ABSTRACT**

The objective of this study is to analyze which dimensions of the Triangle of Fraud exposed by Cressey (1953) - opportunity, rationalization and pressure/need - have prevailed in five cases of accounting fraud that occurred in Brazilian financial institutions in the period of 1986 and 2012, they are: National Bank, Northwest Bank, Santos Bank, Panamericano Bank and Cruzeiro do Sul. By means of documentary survey, exploratory and qualitative information was pleading with the interest of perfecting the clarifications about the weaknesses related to internal control which cause the fraud. Seen so synthesized that all cases investigated are involved for the opportunity to perform the fraud that tickles your interest of illegality from the lines that the standardization offers. It was also identified in two cases, **National Bank and Panamericano**, the presence of the foundation on the pressure/need that the environment in which the institution is involved favors and, in the same way, you can include the rationalization in one of the cases, Northwest Bank, in which demonstrates a justification for the offenses.

**Keywords:** Triangle of Fraud. Opportunity. Pressure/Need. Rationalization. Brazilian Financial Institution.

## Sumário

<b>1 – INTRODUÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>2- REFERENCIAL TEÓRICO .....</b>	<b>14</b>
2.1 – Fraude: Pressupostos básicos .....	14
2.2 – Distinção entre Gerenciamento de Resultados e Fraude .....	15
2.3 – Incentivos para a Manipulação de Resultados .....	17
2.4 – Controle Interno x Triângulo das Fraudes .....	19
<b>3 – PROCEDIMENTOS METODOLOGICOS .....</b>	<b>22</b>
3.1 – Perfil da amostra .....	22
3.2 - Parâmetros de análise .....	23
<b>4 – RELATO E ANÁLISE DOS CASOS .....</b>	<b>24</b>
<b>4.1 – RELATO DOS CASOS .....</b>	<b>24</b>
4.1.1 – Banco Nacional .....	24
4.1.2 – Banco Noroeste .....	25
4.1.3- Banco Santos .....	27
4.1.4 – Banco Panamericano .....	28
4.1.5 – Banco Cruzeiro do Sul .....	30
<b>4.2 – Análise dos Resultados à luz do Triângulo das Fraudes de Cressey (1953) .....</b>	<b>32</b>
<b>5 – CONCLUSÃO .....</b>	<b>35</b>
<b>6 – REFERÊNCIAS .....</b>	<b>36</b>

## **Lista de Figuras**

Figura 1 – Triângulo das Fraudes

## **Lista de Quadros**

Quadro 1 – Período da fraude nas instituições financeiras

Quadro 2 - Instituições financeiras brasileiras conforme o Triângulo das Fraudes

## **Lista de siglas**

**BCB** – Banco Central do Brasil

**CFC** – Conselho Federal de Contabilidade

**EY** – Ernst & Young

**GAAP** – Generally Accepted Accounting Principles (Princípios Contábeis Geralmente Aceitos)

**PWC** – PricewaterhouseCoopers

**ISA** – International Standard on Auditing

## 1 – INTRODUÇÃO

A contabilidade é uma Ciência social aplicada, a qual tem como objeto a análise do patrimônio das entidades, por meio do registro, controle e interpretação dos eventos de natureza econômico, financeira e patrimonial que o afetam qualitativa e quantitativamente, verificando suas consequências na dinâmica financeira, com a finalidade de produzir informações confiáveis, transparentes, comparáveis e verificáveis, que contribuam na tomada de decisões dos usuários (FRANCO, 1989).

À vista disso, as demonstrações contábeis possuem como intuito limitar a assimetria informacional que há entre os usuários (internos e externos) da organização. Trata-se de subsídios quantitativos e qualitativos sobre o desempenho das instituições, objetivando uma ação integral na melhoria do planejamento e controle das empresas. Sendo assim, as informações determinadas pela Ciência contábil priorizam estabelecer toda a base para o mercado financeiro.

Visto a relevância do conhecimento contábil para o mercado financeiro serão analisados nesta pesquisa os impactos que as fraudes em instituições financeiras brasileiras provocam no mercado como um todo.

Desde que a humanidade iniciou as atividades comerciais, observa-se que essas informações contábeis vêm produzindo, também, informações fictícias e omissões de dados e valores, com a finalidade de satisfazer o interesse próprio ou de terceiros. Segundo Murcia e Borba (2005), em concordância com Dechow e Skinner (2000), há distintos atos de manipulação, podendo ser a fraude ou o gerenciamento de resultados.

Esta manipulação, denominada gerenciamento de resultados, pode ser como em Martinez (2001) uma alternativa facultativa ao gestor para respeitar as normas contábeis.

Desta maneira, estudar as informações não é algo simples, pois ela não é fácil de ser mensurada. Ainda mais quando esta é manipulada no intuito de que a informação transmitida sirva para dar credibilidade, confiabilidade e fidedignidade para mostrar aos usuários a situação da empresa.

Nos últimos anos, foram identificados casos de manipulação de dados contábeis em instituições financeiras brasileiras, que resultaram em fraude contábil. Com isso pode-se reconhecer que, apesar das instituições financeiras serem regulamentadas demasiadamente, fraudes e erros contábeis ainda estão passíveis de ocorrer, sendo necessário uma maior observação nos controles das instituições.

Aproveitando o ensejo social em que ocorre o assunto “fraude” observou-se um oportuno momento de tratar o assunto, afim de esclarecer para a sociedade que as ações fraudulentas, apesar de as vezes serem atrativas, nunca serão absolutamente veladas, e finaliza com a ruptura ética e, normalmente, falência da organização.

Em face do exposto, o presente trabalho tem como objetivo analisar as ações fraudulentas em cinco instituições financeiras brasileiras, as quais podemos correlacionar com os estudos preconizados por Cressey (1953), em seu memorável Triângulo das Fraudes, o qual possui como princípios a racionalização, a pressão/necessidade e a oportunidade, para identificar quais dimensões têm prevalecido nos cinco casos. Para este fim, serão examinados cinco casos de fraudes contábeis amplamente divulgados, ocorridos entre 1986 e 2012: Banco Nacional, Banco Noroeste, Banco Santos, Banco Panamericano e Banco Cruzeiro do Sul.

Nesse sentido, na seção 2: esta pesquisa desenvolve argumentos a respeito das fraudes e manipulações nas demonstrações contábeis, fundamentado em um estudo da literatura que há sobre o tema; a seção 3: expõe a metodologia empregada na produção deste estudo, na seção 4: há uma descrição e análise de cada caso das instituições financeiras e análise dos resultados obtidos; e finalmente, a seção 6: conclui este trabalho, expondo as conclusões e recomendações para futuras pesquisas nesta área.

## 2 - REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1- Fraude: Pressupostos básicos

A fraude pode ser definida como sendo atos de omissão ou manipulação de dados e de demonstrações contábeis, a qual tem como objetivo auxiliar nos interesses próprios ou da organização, tendo, assim, como intuito prejudicar terceiros.

A relevância do tema se reflete no fato de que a fraude é tipificada tanto em termos legais quanto por parte de reguladores, visto que existem leis que amparam tais medidas para o melhor funcionamento do mercado.

Segundo a Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, art. 168, a fraude pode ser estabelecida como: *“Praticar (...) ato fraudulento de que resulte ou possa resultar prejuízo aos credores, com o fim de obter ou assegurar vantagem indevida para si ou para outrem”*.

Conforme a ISA 240 – The Auditor’s Responsibilities Relating to Fraud in an Audit of Financial Statements (As Responsabilidades do Auditor em Relação à Fraude numa Auditoria de Demonstrações Financeiras), as fraudes são resultados das distorções das informações nas demonstrações financeiras – geralmente esses tipos de atos são praticados intencionalmente por uma ou mais pessoas, sendo essas da gestão da entidade, os gestores, os empregados ou terceiros, incluindo essas alterações com a intenção de enganar com o objetivo de obter vantagens de forma ilegal, com erros, distorção intencional das demonstrações financeiras, omissão de quantia ou de divulgação.

Sá e Hoog (2005) caracterizam a fraude como um ato doloso praticado de modo programado, com o intuito de adquirir vantagens com prejuízo de terceiros.

Um erro muito comum é confundir fraude e erro. O erro se caracteriza como um ato não-intencional realizado por ação ou omissão na elaboração das demonstrações contábeis, que ocasionará divergências neles, e não demonstrará de fato a realidade da entidade. O Conselho Federal de Contabilidade (CFC), na NBC TI 01 – Da auditoria interna, estabelece a seguinte diferença entre eles:

12.1.3.2 – O termo “fraude” aplica-se a ato intencional de omissão e/ou manipulação de transações e operações, adulteração de documentos, registros, relatórios, informações e demonstrações contábeis, tanto em termos físicos quanto monetários.

12.1.3.3 – O termo “erro” aplica-se a ato não-intencional de omissão, desatenção, desconhecimento ou má interpretação de fatos na

elaboração de registros, informações e demonstrações contábeis, bem como de transações e operações da entidade, tanto em termos físicos quanto monetários

Deste modo, para Sá e Hoog (2005), pode-se interpretar a fraude como uma ação premeditada para prejudicar alguém, e erro como uma ação involuntária e sem a intenção de causar dano a um terceiro.

## **2.2 -Distinção entre Gerenciamento de Resultados e Fraude**

Em termos contábeis, o gerenciamento de resultados é um tema amplamente esgrimido visto as diversas acepções científicas identificadas na literatura, embora ainda se discuta bastante acerca da sua distinção em relação à fraude contábil, o que será exibido evolutivamente a seguir.

Para Santos e Grateron (2003), o gerenciamento de resultados pode ser entendido como o manuseio das informações, com a intenção de mostrar uma imagem diferente (estável no tempo, melhor ou pior) da entidade.

Para Cosenza e Grateron (2003), a Contabilidade Criativa, expressão utilizada para descrever o termo gerenciamento de resultados, é uma maneira de caracterização da realidade patrimonial de uma organização, elaborada através da manipulação intencional das informações contábeis, com a finalidade de exibir uma imagem desejada pelos gestores.

Martinez (2001) compreende que o gerenciamento de resultados é reconhecido como alternativas facultativas ao gestor pelas normas contábeis. Desta forma, pelo uso da avaliação, o gestor efetua suas escolhas com base nos incentivos que o levam a atribuir um resultado diverso daquele prescrito pela realidade dos negócios.

Cardoso (2004) tem como padrão o conceito dado por Healy e Whalen (1999), apresentado também por diferentes outros autores, por não se limitar unicamente a uma concepção discricionária, mas à alternativa de práticas contábeis, que ocasiona na escolha do período de reconhecimento de receitas e despesas e dos parâmetros de mensuração patrimonial, compreendendo, por exemplo, a análise de investimentos em participações acionárias. Isto é o que resulta quando os gestores gerenciam a operacionalização da entidade para alcançar específicos objetivos.

Kraemer (2005) determina que a Contabilidade Criativa é empregada para identificar o processo mediante o qual se utiliza o conhecimento próprio sobre as normas estabelecidas pela contabilidade para engendrar as cifras da organização, sem deixar de se basear nos fundamentos

da contabilidade. Assim como Amat e Gowthorpe (2004) afirmam que o gerenciamento de resultados propicia a deformação do resultado financeiro aplicando escolhas contábeis, conjecturas e demais práticas permitidas pela sistematização contábil.

Já em Martinez (2001), observa-se a distinção entre gerenciamento dos resultados e fraude contábil. Visto que os gestores podem utilizar da discricionariedade para realizar suas escolhas e mesmo assim estar em conformidade com a legislação contábil.

É nesse sentido que Fuji e Slomski (2003) ressaltaram a importância do subjetivismo consequente, mostrando que alguns instrumentos tradicionais utilizados na Contabilidade não respeitam a atual realidade econômica da empresa, confrontando os entraves ao entendimento dos objetivos e ao mesmo tempo que os usuários necessitam da informação contábil.

Dessa forma, define-se que manipulação de resultados contábeis é o gerenciamento formal das contas de resultado ou da atividade operacional, por intermédio de opções discricionárias de práticas e probabilidades contábeis resultantes no valor financeiro e em acordo com as normas e princípios contábeis.

Para Santos e Grateron (2003), a manipulação da informação contábil que abarca a distorção na composição correta desta deve ser compreendida como uma variação de fraude. A partir disso, Park e Shin (2004) preconizam que na inexistência da divulgação de fraude, as organizações podem gerir as informações contábeis divulgadas, devido os GAAP (corresponde aos princípios contábeis normalmente aceitos no Brasil) possibilitarem interpretações alternativas para um mesmo episódio contábil.

Quanto a distinção entre gerenciamento de resultados e fraudes, Murcia e Borba (2005) destacam que o gerenciamento de resultados é uma manipulação do resultado mediante opções de técnicas contábeis que refletem nas demonstrações, mas que estão em concordância com os princípios e normas contábeis. Seguindo essa linha de pensamento, Erickson et al. (2004) explicam que a fraude e o gerenciamento de resultados possuem objetivos equivalentes, porém, distinguem-se devido o ato fraudulento ser contrário aos princípios contábeis comumente aceitos (GAAP).

Dechow e Skinner (2000) seguem o mesmo raciocínio e reconhecem que o gerenciamento é praticado em conformidade com os princípios de contabilidade adotados, enquanto a fraude é efetivada quando os GAAP são descumpridos.

Já Cardoso (2005) discorda da perspectiva de Dechow e Skinner (2000), ao argumentar que nas normas contábeis, nem sequer os GAAP são perfeitos e aceitáveis o tempo todo e a todas as organizações. Sendo assim, na tentativa de se elaborar informação relevante para os usuários (internos e externos) existe a possibilidade de utilizar práticas contábeis distintas dos

GAAP, o que não se aplicaria necessariamente como fraude. Conseqüentemente, Cardoso (2005) atesta que para se detectar um ato fraudulento seria preciso avaliar o propósito do agente de causar danos (dolo) aos usuários da informação contábil.

À vista disso, não existe um consenso entre os autores analisados com relação à diferença entre fraudes e a manipulação de resultados. Alguns autores consideram ambas as expressões como sinônimos, reconhecendo que a linha que distingue uma prática da outra é muito tênue. Já outros autores, diferenciam tais práticas, evidenciando as diversidades existentes.

A polêmica da manipulação de resultados contábeis está distante de ser solucionada, mesmo sendo um problema real e as organizações, progressivamente mais sofisticadas financeira e economicamente, determinam que esses conhecimentos e aptidões do profissional da contabilidade estejam a favor de seus interesses.

### **2.3 - Incentivos para a Manipulação de Resultados**

São diversos os propósitos que encorajam os gestores a incorrerem na realização do gerenciamento de resultados contábeis. Napier (2001, apud Zendersky, 2005) reconhece que existem duas implicações para o gerenciamento de resultados contábeis, uma delas destaca que os GAAP não abrangem todas as situações que possam vir a serem sustentadas, outra permite os gerentes escolhas diversificadas na aplicação das regras.

Demais questões, como por exemplo: a pressão gerada pelo mercado por resultados mais satisfatórios; o desejo de conquistar novos investidores; e a pretensão de obter recompensa remunerada, dentre tantas, são indiscutíveis desejos a que estão submetidos os administradores e executivos nas empresas.

Os incentivos para a manipulação das informações contábeis são procedentes de regulamentações, certos contratos de dívidas, remuneração de acionistas e investidores e, da negociação e emissão de títulos mobiliários. Dentre os incentivos mais explorados pela literatura estão: evitar divulgação de perdas contábeis; minimizar a variação dos resultados ao longo do tempo; remuneração fundamentada em desempenho; regular resultados às presunções dos analistas financeiros; redução do ônus tributário; fiscalização ou acompanhamento setorial das agências reguladoras; lançamentos de títulos no mercado financeiro; executar exigências contratuais de dívidas e renovação de contratos de financiamentos e/ou empréstimos; dentre outros incentivos. (HEALY, 1985; DECHOW et al, 1995; BURGSTAHLER; DICHEV, 1997; HEALY; WAHLEN, 1999; SHACKELFORD; SHEVLIN, 2001; MARTINEZ, 2001;

BARTOV et al, 2002; BARTOV; MOHANRAM, 2004; FUJI, 2004; TUKAMOTO, 2004; ZENDERSKY, 2005; CARDOSO, 2005; BURGSTAHLER et al, 2006)

Pesquisas empíricas produzidas em países de primeiro mundo ressaltam que, dentro das principais justificativas para o gerenciamento contábil, os incentivos econômicos, tanto para os gerentes como para as próprias organizações, são os mais frequentes estimuladores da Contabilidade Criativa. Dentre os incentivos mais habituais, podem-se citar os seguintes exemplos: obtenção de privilégios diretos sobre os resultados conquistados, margens das vendas e participação no mercado; conquista de bonificações, concessões e prêmios extras; melhoria da imagem para a inserção no mercado financeiro; manutenção ou aquisição de subvenções para a indústria, ramo de atividade ou setor; alcançar modelos de defesa das agências governamentais e organismos internacionais de financiamento; aquisição de benefícios fiscais por meio da isenção e/ou redução das bases de tributação; controle de dividendos; e métodos competitivos e de mercado, entre outras não menos fundamentais. (SANTOS e GRATERON, 2003)

Desta forma, é perceptível que as causas estão associadas à continuidade da empresa, o que é essencial para o usuário através do investimento realizado e o retorno esperado do mesmo.

Já as consequências desse gerenciamento estão associadas diretamente com o nível de transparência da informação contábil e com a publicação dos relatórios contábeis, de modo a dificultar as análises do processo de tomada de decisões.

O questionamento, no entanto, não é o fato da existência ou não da manipulação contábil, mas a consequência que essa prática pode causar aos usuários que confiam e tomam decisões econômicas e financeiras com base nas demonstrações. Diante disto, nem sempre refletem a situação real da empresa, de forma fidedigna, apesar de estarem corretas, representadas nos moldes e padrões determinados pelas normas contábeis. Fuji e Slomski (2003) reconhecem que a relevância dos aspectos limitados pela contabilidade como instrumento informativo para prognóstico a ser detalhado pelos eventos ou tendências futuras, o que esclarece ao usuário as informações financeiras necessária para atenderem seus anseios na tomada das decisões econômicas.

Sob essa ótica, alguns pesquisadores que condenam o ato da manipulação de resultados contábeis, veem suas causas, tal como suas consequências, centralizadas no efeito que podem ter os elementos publicados sobre as decisões dos investidores.

Algumas transações que afetam por consequência a informação contábil, de acordo com Salas, Blake e Gutiérrez (1996) são:

- a) Aumento ou redução de despesas, em decorrência da flexibilidade no prazo de amortização do ativo intangível e nas depreciações de bens do imobilizado de uso.
- b) Aumento ou redução de ativos, do patrimônio líquido e da receita – possui reflexos no patrimônio líquido da entidade, influenciando os índices de endividamento, de lucratividade e a estrutura patrimonial, estimulando os usuários a tomar decisões equivocadas, tanto sobre o capital de giro quanto sobre o valor da organização.
- c) Aumento ou redução do passivo, através de operações de leasing financeiro, devido o bem não ser ativado e a dívida não ser contabilizada – isso pode incentivar o usuário a ter conclusões errôneas a respeito da liquidez e do endividamento da instituição.
- d) Informação apresentadas no relatório da administração ou no relatório dos auditores – a inclusão ou não de informações pode induzir o usuário a conclusões errôneas acerca do passado e as expectativas para o futuro da empresa.

Provavelmente, a razão central da existência da manipulação de resultados contábeis está no objetivo de alterar, distorcer e modificar a informação contábil, impactando no valor da empresa. A questão central de todo o debate é o fato de que a imagem concreta da entidade pode não estar adequada com os relatórios e demonstrações contábeis divulgados, induzindo os usuários à uma avaliação equivocada.

Dessa maneira, as conclusões são de fato as relações geradas entre os agentes e as transações econômicas, tendo como exemplo, a assimetria de informação e os custos de transação, que podem ocasionar as interpretações erradas, com impactos econômicos, sociais e financeiros para a entidade, os usuários e a sociedade.

## **2.4 – Controle interno x Triângulo das Fraudes**

Sintetizando, as demonstrações contábeis relatam fatos que possuem essências econômicas dos eventos e transações, do contrário, ela é falsa. Entretanto, identificar a existência de uma fraude por meio da análise das demonstrações contábeis pode ser algo árduo, devido os indivíduos não lançarem todas as operações no sistema contábil e a existência da flexibilidade concernente às normas de evidenciação. Desta forma, é possível inferir que mais simples que localizar uma fraude é constatar que há um ambiente propício para que ela aconteça.

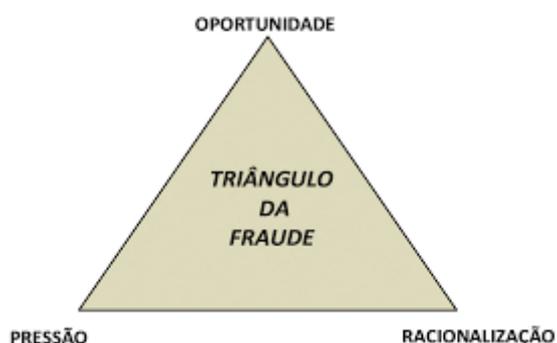
Com o passar dos anos, o grau de compreensão dos controles internos vem ampliando, ao notar que esses controles compõem um sistema, elaborado pela alta administração da

organização, o qual abrange diretores, gerentes e funcionários, com o propósito de fornecer uma garantia no que diz respeito ao cumprimento dos objetivos principais da instituição.

Para Sá e Hoog (2005), os controles internos específicos são um método de garantir o combate a fraudes. Assim sendo, entidades buscam, progressivamente, elaborar procedimentos com a finalidade de controlar atos fraudulentos.

No entanto, é possível reconhecer que um controle interno ineficaz não é o único componente causador de fraudes nas demonstrações contábeis. Um dos princípios mais renomados que retrata o acontecimento de uma fraude é o exposto por Cressey (1953), titulado como “Triângulo das Fraudes” (conforme a Figura 1), o qual informa que para uma fraude existir são indispensáveis três elementos: racionalização, necessidade ou pressão e oportunidade.

**Figura 1 – Triângulo da fraude**



Fonte: ACFE (2012, p. 4503).

O primeiro vértice, a racionalização, refere-se a compreensão do indivíduo a respeito do certo e errado, a compreensão moral em face de dilemas éticos. O fraudador tem a necessidade de tentar compreender e explicar racionalmente suas ações, e fundamentar, para si e para outras pessoas, que certa ação não é incorreta, e/ou caso seja, tenta tornar ameno o contexto flexibilizando os princípios morais.

No segundo vértice, o Cressey (1953) retrata a necessidade ou pressão que o indivíduo encontra-se contido, isto é, leva em consideração o contexto do possível fraudador.

O último vértice é o conhecimento da oportunidade para a conquista do alvo da fraude, ou seja, é a concepção que o fraudador gera do quão vulnerável está o objeto e os recursos fundamentais para a efetivação da fraude.

Diante do exposto, é possível afirmar que para a ocorrência de uma fraude é necessário mais que um controle ineficaz, é necessário a compreensão moral do indivíduo sobre o que considera certo e errado, a necessidade perante o contexto em que ele está e uma oportunidade para alcançar o objeto em questão.

### **3 – PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

A pesquisa foi realizada após o estudo de cinco instituições financeiras brasileiras - Banco Nacional, Banco Noroeste, Banco Santos, Banco Panamericano e Banco Cruzeiro do Sul - que aguçaram o anseio de investigação sobre a emblemática, cujo o foco principal se baseia no estudo detalhado da fraude contábil nessas instituições financeiras, a partir da análise do Triângulo das Fraudes de Cressey (1953), afim de averiguar qual dos princípios ocorrem efetivamente em cada situação, sendo os casos conhecidos nacional e/ou internacionalmente.

A seguinte análise de caráter documental, exploratória e qualitativa vêm abordando a temática a partir de estudos aprofundados de artigos científicos, reportagens, livros, revistas, dentre outros, visando uma verificação de um dos assuntos mais comentados na conjectura da política contemporânea do Brasil. Evidenciam-se os resultados mediante a percepções e análises que descrevem e a complexidade e as variáveis em relação ao assunto em questão.

Na sistematização metodológica, de acordo com Gil (2008), as pesquisas exploratórias esclarecem e desenvolvem a temática explorada pela literatura, sendo cabível a formulação da problemática para estudos posteriores. Sendo perceptível seu caráter documental por valer-se da pesquisa crítica de documentos que receberão a partir deste um tratamento minucioso da descrição de cada caso acerca do Banco Nacional, Banco Noroeste, Banco Santos, Banco Panamericano e Banco Cruzeiro do Sul. E quanto ao enfoque, o presente estudo possui uma abordagem de caráter qualitativo, tendo em foco o caráter subjetivo de cada dado analisado e a interação das variáveis da pesquisa, afim de chegar a uma conclusão ou reflexão.

#### **3.1 – Perfil da amostra**

O estudo teve como população alvo as instituições financeiras brasileiras que tiveram destaque em seus desenvolvimentos, devido aspectos que evidenciam a fraude contábil entre o período de 1986 e 2012. Tais instituições são listadas no Quadro 1:

**Quadro 1: Período da fraude nas instituições financeiras brasileiras da amostra**

Instituição financeira brasileira	Ano de repercussão na mídia	Duração do ato fraudulento
Banco Nacional	1990	10 anos
Banco Noroeste	1998	2 anos
Banco Santos	2004	9 anos
Banco Panamericano	2010	4 anos
Banco Cruzeiro do Sul	2012	4 anos

### 3.2 – Parâmetros de Análise

Em análise aos bancos da amostra, foi utilizado o parâmetro da datação dos eventos para construir a cronologia dos aspectos vivenciados por cada instituição financeira do setor bancário brasileiro.

A presente pesquisa, dotando-se de instrumentos formais com comprovada veracidade, utilizou-se de análise, inicialmente, de reportagens, revistas e matérias jornalísticas que foram fundamentais para aguçar o interesse sobre o assunto e ampliar a disposição investigativa, que cercou o direcionamento para a análise de conteúdo que estimou o valoroso aparelhamento ao posicionamento de livros e autores conceituados da Contabilidade.

Baseado nesse panorama, realizou-se uma análise minuciosa de cada caso observando suas especificidades por meio de artigos científicos, materiais jornalísticos, revistas e reportagens digitais.

Sendo assim, o presente estudo foi elucidado a partir da análise crítica e documental estabelecida pela visão amplamente difundida por Cressey (1953) a respeito dos três princípios indispensáveis para a ocorrência de um ato fraudulento que sistematiza a racionalização, a oportunidade e a necessidade ou pressão. Adentrou-se no elemento que estabelece a percepção moral do ser humano acerca da ética corporativa além da pressão e necessidade e pela oportunidade de atingir seus objetivos.



## **4 – RELATO E ANÁLISE DOS CASOS**

### **4.1 – Relato dos casos**

O presente tópico visa realizar uma descrição a respeito dos casos de fraude contábeis, as quais ocorreram no setor bancário brasileiro no período de 1986 a 2012, sendo estas instituições financeiras: Banco Nacional, Banco Noroeste, Banco Santos, Banco Panamericano e Banco Cruzeiro do Sul. Utiliza-se dos parâmetros que a matérias jornalísticas e estudos científicos permitem ser analisados, individualmente, os aspectos econômico-financeiros de cada instituição considerada neste estudo.

#### **4.1.1- Banco Nacional**

Este primeiro caso foi analisado segundo os artigos científicos de Antunes (1998), Cardoso (2005), Cupertino (2006), Moura (2007), Pereira; Amorim (2009), Ramos (2015), Barreto (2016) e Ishikawa e Bezerra Júnior (2002), e reportagens online, como: Vasconcelos (Folha de São Paulo, 1998 - b), Folha de São Paulo (2000) e O Globo (2003).

O Banco Nacional foi fundado por José Magalhães Pinto, em 1934, e se tornou uma das maiores instituições bancárias no Brasil. No ano de 1989, o banco se reestruturou e iniciou suas atividades como banco múltiplo. Em 1995, o Nacional contava com 701 pontos de venda informatizados, sendo estes: 335 agências (três no exterior) e 366 postos de atendimento instalados em empresas clientes.

Contudo, o que muitos não tinham ciência era que, na realidade, o Banco Nacional já estava falido desde o ano de 1986, com um rombo de aproximadamente US\$ 600 milhões em suas contas.

Entre 1986 e 1987, o Nacional disponibilizou diversos empréstimos para empresas de pequeno porte, porém, houve um aumento da inflação que fez com que a maioria dessas empresas passasse por dificuldades financeira, inclusive encerrando suas atividades, sem conseguir quitar seus compromissos com o banco.

Em 18 de novembro de 1995, o Banco Central do Brasil (BCB) interviu na instituição, declarando o Regime de Administração Especial Temporária (RAET), ao qual os antigos dirigentes da instituição são afastados e a gestão é realizada por um Conselho Diretor nomeado pelo BCB.

A fraude originou-se quando os irmãos Marcos e Eduardo Magalhães Pinto, controladores do banco, trouxeram Clarimundo Sant'Anna, gerente da sede do Banco Nacional de Minas Gerais, para auxiliar a realizar a ação fraudulenta.

Sant'Anna decidiu utilizar nesta ação um conjunto de contas correntes, que eram de clientes que haviam tomado empréstimos com o banco, durante 1986 e 1987, mas não tinham extinguido suas dívidas. Em vez de efetuar a cobrança para esses clientes, o gerente começou a disponibilizar para eles empréstimos milionários. Esses procedimentos não eram transferidos para a conta “créditos em liquidação”, e nem computadas como prejuízos, eles estavam na lista dos empréstimos de “Natureza 917” que eram tratadas como operações corriqueiras, e tinham seus vencimentos modificados. Desta forma, gerava-se uma receita artificial, divulgando ao mercado um efeito de solidez.

Os relatórios contábeis eram auditados pela empresa de auditoria KPMG, a qual conceituou os balanços como sem ressalvas durante dez anos, e publicou um documento assinalando notáveis problemas de liquidez no banco somente depois da descoberta da fraude pelo Bacen.

Por fim, ficou inferido que os demonstrativos averiguados de 1988 a 1995 foram inflados mediante o gerenciamento das contas de “natureza 917”, colaborando para aumentar o resultado operacional da instituição. Assim sendo, constatou-se um prejuízo de aproximadamente R\$ 9,85 bilhões e um passivo a descoberto no valor de R\$ 9,2 bilhões.

Foram indiciados, trinta e nove pessoas, dentre eles os controladores do banco, Marcos e Eduardo Magalhães Pinto; Clarimundo Sant'Anna, quem efetuou na prática a ação fraudulenta; Nagib Antônio, responsável pela área de crédito e auditoria; e Marco Aurélio Maciel, auditor da KPMG no Banco Nacional.

O Bacen utilizou aproximadamente R\$ 5,9 bilhões do Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Sistema Financeiro Nacional (PROER), programa auxiliador de bancos deficitários, para reparar as questões do Banco Nacional. O que sobrou de bom dos ativos foi transferido ao Unibanco, mais recentemente incorporado pelo Banco Itaú, formando o Itaú Unibanco.

#### **4.1.2 - Banco Noroeste**

Este caso pôde ser verificado e investigado conforme certos artigos científicos, sendo eles: Antunes (1998), Ishikawa e Bezerra Júnior (2002), Moura (2007), Pereira e Amorim (2009); uma reportagem do jornal da Folha de São Paulo, realizado por Vasconcelos em 1998

- a; uma reportagem da Revista Veja de 1998; e algumas reportagens eletrônicas, como por exemplo: Folha de São Paulo (1997), Friedlander (Folha de São Paulo, 2013), Macedo (Estadão, 2014) e Revista Veja (2014 - b).

O Banco Noroeste era uma instituição bancária oriunda inicialmente das famílias Simonsen e Cochrane, a qual era administrada por Mário Wallace Simonsen. O Noroeste pertencia a um conglomerado de empresas, que englobava a companhia aérea Panair, a exportadora de café Comal (maior exportadora naquele período), a TV Excelsior (atualmente extinta), dentre outras empresas.

Contudo, por motivo de desentendimento com a ditadura militar, as famílias foram forçadas a transferir os negócios para Leo Wallace Cochrane, cujo filho Leo Wallace Cochrane Júnior geriu o banco até que fosse efetuada a venda para o grupo espanhol Santander no ano de 1998.

A fraude foi identificada acidentalmente, quando o Banco estava sendo vendido para o Banco Santander Brasil S.A., no início de 1998, logo após um executivo do Banco Santander ter o interesse em compreender o motivo dos rendimentos da agência das Ilhas Cayman serem tão baixos. Ao analisar o balanço financeiro, após três auditores independentes terem verificado os documentos e não identificarem nenhum erro, notou que as contas apresentadas eram fantasmas - o montante foi fragmentado em mais de 150 contas correntes, abertas em aproximadamente 20 países.

Conforme a Folha de São Paulo (1998), o mecanismo apontado para explicar a fraude no Noroeste surpreendeu pela simplicidade. De acordo com o que foi verificado na reportagem, o procedimento que desviou dos cofres do banco a quantia de aproximadamente US\$ 242 milhões que foram retirados em parcelas de 5 a 7 milhões de dólares mensalmente, sendo grande parte repassado para a construção de um aeroporto na Nigéria e outra parte a uma “mãe-de-santo” que apresentava envolvimento religioso com o diretor da área internacional do banco, Nelson Sakagushi, baseava-se em burlar o procedimento de conciliação entre os dados dos extratos bancários da agência das Ilhas Cayman e os registros contábeis - visto que nas conciliações que foram fornecidas à empresa de auditoria PWC (que se atribuíam a datas distintas das datas de fechamento, porém foram fraudadas como se fossem destas) os valores deduzidos integravam as contas bancárias.

A matéria esclarece também que a PWC, empresa que realizou a auditoria naquele período, realizou um processo independente de conciliação apenas no fechamento das demonstrações contábeis de 1997, o qual foi fundamentado na comparação dos “registros

contábeis do Banco e os depósitos à vista da agência, conforme extrato bancário de 31 de dezembro de 1997. Identificou cerca de 145 pendências (...).”

Em uma entrevista que Leo Wallace Júnior forneceu à Revista Veja (1998), o método de fraude é comprovado: “...Olhando a contabilidade, parecia que o dinheiro estava lá, mas na verdade não estava. A Price tinha de ter conferido os extratos dessa conta. Nós tínhamos os extratos entregues por Sakagushi e achávamos que eles haviam sido conferidos lá em Cayman pela Price.”

Em 2014, Nelson Sakaguchi foi condenado por gestão fraudulenta de instituição financeira, prevista no artigo 4.º da Lei 7492/86, a qual define os crimes contra o sistema financeiro, e pegou pena de seis anos de prisão, com direito a apelar em liberdade, e multa (150 dias-multa, cada qual fixado em 1/6 do salário mínimo).

#### **4.1.3 - Banco Santos**

O presente caso foi explorado de acordo com os artigos científicos de Moura (2007), Costa (2009) e Perera, Freitas e Imoniana (2014), e segundo as reportagens online de Queiroz (2011), da Folha de São Paulo (2005), da Revista Veja (2014 - a) e do G1 (2016).

O Banco Santos foi criado em 1989, oriundo da Santos Corretora de Câmbio e Valores, criada em 1969, devido um crescimento significativo, um maciço suporte tecnológico e um marketing eficiente, além de diversas outras empresas, que tinham como controlador Edegar Cid Ferreira.

Em 1995, o lucro deste banco já alcançava US\$ 8,16 milhões, com um patrimônio de aproximadamente US\$ 37 milhões, o que lhe garantiu uma posição de banco de médio porte. Dois anos depois, o Banco alcançou R\$ 1,5 bilhão de ativos, conquistando um lucro em torno de R\$ 20 milhões, com uma rentabilidade de 19%. No ano seguinte, a empresa de auditoria PWC divulgou seu parecer sem ressalvas, sendo que as demonstrações contábeis da instituição apresentavam investimentos de pouco mais de R\$ 2,6 milhões com patrocínios em numerosas cerimônias na cidade de São Paulo.

Já no ano de 2001, o banco obteve R\$ 5,8 bilhões de ativos e R\$ 317 milhões de patrimônio, sendo considerado como o oitavo maior banco privado nacional pelo BCB.

Com relação ao ato fraudulento, o qual durou nove anos (1995-2004), este baseava-se em captar recursos proporcionando ao cliente uma rentabilidade maior nos investimentos e/ou possibilidades de empréstimos mais favoráveis que as do mercado, além de desviar os recursos adquiridos para as entidades do grupo do Banco Santos, diversas delas somente de "fachada".

Na condição de empréstimos com oportunidades melhores que as de mercado, determinava-se certas reciprocidades, tais como: parte do montante recebido pelo cliente teria de ser investido em debêntures de entidades do grupo e no capital da corretora do grupo. Desta forma, uma parcela dos recursos adquiridos pelo banco era desviada para organizações do grupo. Pode-se ressaltar também que um aglomerado de empresas offshores possibilitava ao grupo Banco Santos o fornecimento de serviços ilícitos, como por exemplo a lavagem de dinheiro e a evasão de divisas.

Em fevereiro de 2004, a Ernst & Young Auditores Independentes, empresa de auditoria, divulgou o seu parecer sem ressalvas, e nove meses depois o Banco Santos sofreu intervenção do BCB.

No período da intervenção, o BCB estipulava que o Banco Santos possuísse um desfalque por volta de R\$ 703 milhões em suas contas, porém, depois do ajuste das operações de crédito de improvável recebimento, o passivo a descoberto passou para R\$ 2,2 bilhões. A retificação do valor do desvio foi realizada após o BCB constatar que certas operações de crédito já tinham sido quitadas através da compra de debêntures de entidades não-financeiras relacionadas ao Banco Santos, entretanto, na contabilidade do banco eram apresentadas ainda como créditos a receber. Esse gerenciamento fazia com que o banco aparentasse uma situação econômico-financeira mais saudável do que realmente era.

Por fim, em maio de 2005 o Banco Central declarou a liquidação do Banco Santos, devido o projeto de recuperação não propiciar a reabertura das agências que o Banco Santos administrava em dez cidades brasileiras.

Edemar Cid Ferreira foi condenado a 21 anos de prisão e pagamento de uma multa de R\$ 2 milhões, e outros 18 ex-dirigentes do banco foram denunciados pelo Ministério Público Federal e também são processados por manter contas ilegais no exterior.

#### **4.1.4 - Banco Panamericano**

O quarto caso foi averiguado e descrito em concordância com os artigos científicos de Bessa (2013), Rodrigues (2012), Dapont (2012), Corrêa (2014), Santos, Oyos, Santos e Pinto (2014), Coelho, Lima, Souza, Oliveira e Oliveira (2015), Ramos (2015), Silva e Santos (2016) e Barros (2017); e com as reportagens online da Folha de São Paulo (2010), G1 (2010), Scofield Júnior; D'Ercole (O Globo, 2011) e Revista Veja (2010).

O Banco Panamericano é uma instituição financeira privada, criada em 1990, possuindo como fundador Senor Abravanel, mais conhecido como Silvio Santos. Senor Abravanel adquiriu a participação acionária da Real Sul S/A, em fevereiro de 1969, e transformou-o no Baú Financeira S/A. Contudo, só em 1990, conseguiu autorização para operar como banco múltiplo e modificou-se para Banco Panamericano S/A. O banco possuía como presidente Roberto Palladino, cunhado do Silvio Santos e ex-professor de educação física.

O ato fraudulento começou em 2006, o qual consistia na venda das carteiras de crédito do banco para outras instituições e não efetuar a devida baixa desses recursos em seus ativos. Isto é, o banco conseguia recursos com a venda de ativos, reconhecia tais valores como ganhos e não baixava os ativos vendidos. A fraude só foi descoberta em 2010, quando o BCB efetuou um confrontamento de informações e identificou que haviam empréstimos cedidos a vários bancos, enquanto no Banco Panamericano não constavam essas saídas dos ativos correspondentes. Após análises das demonstrações, foram descobertos indícios de maquiagem dos balanços em outras contas também, como por exemplo: provisão de perdas e passivos não registrados.

Em 2007, começou a negociar suas ações na bolsa, com sua estrutura patrimonial e de resultados já inflados. Mesmo desta forma, lançou seus papéis e adquiriu grandes contribuições financeiras.

Dois anos depois, em uma operação de aproximadamente 740 milhões de reais, a Caixa Econômica Federal adquiriu participação acionária de 49% do capital social votante e de 20,69% das ações preferenciais do Banco Panamericano, o que representava 35,54% do capital social total do banco na época.

No ano seguinte, a fraude foi descoberta após o Banco anunciar que o Grupo Silvio Santos iria realizar um empréstimo de 2,5 bilhões de reais junto ao Fundo Garantidor de Crédito (FGC), com o intuito de reestabelecer o equilíbrio patrimonial e ampliar sua liquidez operacional, após a identificação de inconsistências contábeis.

O valor desviado total foi de R\$4,3 bilhões, sendo que R\$1,3 bilhão referente à carteira de crédito ilusória, R\$1,7 bilhão referente aos passivos não registrados de operações de crédito liquidados ou refinanciados, R\$500 milhões relativos à irregularidade na constituição de provisão para devedores duvidosos, R\$300 milhões pertinentes a ajustes de marcação a mercado; R\$300 milhões relacionado às operações com derivativos registradas como ganhos, mas que eram perdas com variações do dólar e das taxas de juros, e R\$ 200 milhões pertinentes a outros ajustes.

As empresas de auditoria independente Delloite e KPMG foram questionadas após a descoberta da fraude. A Deloitte foi questionada por ter emitido o relatório de revisão das Informações Financeiras Trimestrais (IFT) três meses antes da descoberta da fraude, onde afirmava que nenhuma modificação deveria ser feita nas demonstrações. A KPMG, por sua vez foi questionada por ter realizado *due diligence* nas negociações do Panamericano com a CaixaPar. Como defesa, a KPMG alegou que não foram prestados serviços de auditoria no Banco Panamericano e foi contratada apenas para realizar algumas avaliações nas contas na data base de Março de 2009, alegando que seu acesso aos dados foram limitados, visto que o vendedor não tem interesse em divulgar todos os seus números para potenciais interessadas, dado que estes poderiam desistir do negócio.

Em janeiro de 2011, foram utilizados R\$450 milhões pelo Banco BTG Pactual, o qual adquiriu o controle do Banco Panamericano e começou a dividir o domínio com a Caixa Econômica Federal.

Finalmente, em fevereiro de 2012, as investigações pertinentes ao Banco Panamericano foram encerradas com o indiciamento de 22 pessoas.

#### **4.1.5 - Banco Cruzeiro do Sul**

O último caso foi investigado e analisado consoante os artigos científicos de Dapont (2012), Corrêa (2014), Santos, Oyos, Santos e Pinto (2014) e Ramos (2015); e segundo as reportagens online Época Negócios (2018), Martello (G1, 2012) e Revista Veja (2014 - c).

A família Índio da Costa adquiriu o Banco Cruzeiro do Sul do Grupo Pullman em 1993, banco múltiplo privado que operava no segmento de crédito pessoal com desconto em folha de pagamento para aposentados e pensionistas do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), e no segmento de crédito para empresas de pequeno e médio porte, ofertando empréstimos de curto prazo, associados a recebíveis.

A notícia a respeito do banco veio a público em 3 de junho de 2012, no momento em que a instituição financeira sofreu intervenção do BCB, depois de terem sido descobertas irregularidades na contabilidade do banco, comandadas por seus ex-dirigentes Luís Octávio e Luís Felipe Índio da Costa.

Logo após a intervenção, os diretores e controladores da instituição foram afastados de seus cargos e tiveram seus bens bloqueados, de forma a impossibilitar que eles ocultassem ou desfizessem dos bens, os quais poderão vir a ser utilizados para o pagamento dos credores da

instituição. Os ex-dirigentes obtiveram prisão preventiva deliberada pela Justiça em outubro de 2012, devido terem tentado acessar os bens bloqueados pela Justiça.

O Cruzeiro do Sul foi administrado pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC) por três meses, o qual ficou incumbido em conferir, no decorrer do período de Regime de Administração Especial Temporária (RAET), a proporção da fraude e buscar descobrir uma solução de mercado para a instituição financeira ou um comprador de maneira a impedir sua liquidação.

Conforme as investigações do Banco Central, o rombo na instituição a princípio estava em torno de R\$ 1,2 bilhão. Inicialmente, o Bacen constatou aproximadamente 200 mil contratos de empréstimos fictícios. Porém, durante o desenvolvimento das apurações, esse número foi expandido para mais de 600 mil contratos e o desfalque chegou a R\$ 3,8 bilhões.

O banco foi auditado pela KPMG entre junho de 2007 e dezembro de 2011, e em março de 2012, foi substituída pela Ernst & Young.

Cerca de dezessete pessoas, incluindo os ex-controladores Luis Felipe e Luis Octavio, o ex-conselheiro Horácio Martinho Lima e a ex-diretora de contabilidade Maria Luisa Garcia, planejaram no decurso de cinco anos um complexo sistema financeiro, tendo como objetivo aumentar os resultados e desviar dinheiro do banco, por meio de falsas operações de empréstimos.

Segundo o relatório do Ministério Público, existia também o envolvimento de oito entidades de classe e correspondentes bancários. Essas empresas utilizavam dados de seus funcionários ou associados para falsificar pedidos de empréstimos junto ao Cruzeiro do Sul, porém, sem consentimento dos titulares dos dados. Os empréstimos eram inferiores a R\$ 5.000,00, pois, na época, o Banco Central só examinava operações superiores a esse valor.

O método da operação do Banco Cruzeiro do Sul foi semelhante à realizada no Banco Panamericano, pois ambos usufruíram de empréstimos consignados para as manipulações contábeis. Contudo, no Panamericano, os créditos eram repassados a outros bancos.

O relatório também assinalou um caixa dois advindo de contratos que não existiam com prestadores de serviços, e o gerenciamento de números do Balanço Patrimonial e das ações do banco entre 2010 e 2012.

Conforme informado pelo Ministério Público, os empréstimos eram concedidos à pequenos investidores e empresas, que compravam e vendiam ações da instituição na bolsa de valores, fazendo crescer a cotação do banco no mercado financeiro e mantendo sua liquidez em alta.

Os fundos de investimento também apresentavam irregularidades. O montante aplicado pelos correntistas ao invés de serem encaminhados às aplicações e investimentos regulares, abasteciam as empresas da família Índio da Costa.

O Ministério Público de São Paulo alegou que as empresas responsáveis pela auditoria desobedeceram às normas relevantes de auditoria, além de não atentarem para as irregularidades presentes na contabilidade do banco. De acordo com o Ministério Público, além dos 15 acusados, devem responder judicialmente as empresas de auditorias KPMG e Ernst & Young, por terem falhado em seus trabalhos de auditorias, por não detectar a existência de operações de crédito fictícias e outras anormalidades encontradas nas demonstrações Financeiras do Banco Cruzeiro do Sul, que permitiram práticas de ações fraudulentas, apesar de vários indícios de discordâncias serem apresentadas, as quais culminaram com a decretação de liquidação extrajudicial do Banco Cruzeiro do Sul no dia 14 de setembro de 2012.

#### **4.2 – Análise dos resultados à luz do Triângulo das fraudes de Cressey (1953)**

Conforme o que foi descrito no referencial teórico desta pesquisa, o presente tópico tem como finalidade analisar os casos de fraudes praticadas nos Bancos Nacional, Noroeste, Santos, Panamericano e Cruzeiro do Sul segundo os princípios de Cressey (1953), denominado como Triângulo das Fraudes, o qual possui três elementos essenciais para a ocorrência de um ato fraudulento: racionalização, necessidade/pressão e oportunidade.

O primeiro elemento diz respeito a percepção moral do ser humano acerca do que é correto e errado. O segundo elemento retrata a pressão/necessidade na qual o indivíduo se enquadra. E por fim, o último elemento aborda a questão da oportunidade para atingir seus objetivos.

No primeiro caso, referente ao Banco Nacional, é possível identificar dois elementos do Triângulo das Fraudes: pressão e oportunidade. A pressão é detectada no momento em que os dirigentes se veem sem a possibilidade do retorno do montante emprestado a diversas empresas, devido ao aumento da inflação, que fez com que as entidades enfrentassem dificuldade financeiras. Já a oportunidade é constatada quando os controladores do banco, trouxeram Clarimundo Sant'Anna para efetivar a fraude, manipulando os documentos contábeis por meio da conta de "Natureza 917".

O caso do Banco Noroeste, ao ser examinado, observou-se os princípios de racionalização e oportunidade. A racionalização é perceptível pelo modo como foi distribuído o montante de aproximadamente US\$ 242 milhões: 210 milhões para uma conta para a

construção de um aeroporto na Nigéria, 18 milhões para uma “mãe-de-santo”, dentre outros. E o segundo elemento é identificado na metodologia utilizada por Nelson Sakagushi, diretor da área internacional do banco, para a efetivação da fraude.

O terceiro caso consta com o elemento: oportunidade. Este princípio é passível de verificação na metodologia usada por Cid Ferreira no ato fraudulento: o qual utilizava a captação de recursos proporcionando ao cliente uma rentabilidade maior nos investimentos e/ou possibilidades de empréstimos mais favoráveis que as do mercado, sendo que na condição de empréstimos com oportunidades melhores, solicitava-se reciprocidades, como por exemplo: parte do montante recebido pelo cliente teria de ser investido em debêntures de entidades do grupo e no capital da corretora do grupo. O valor da captação de recursos e dos empréstimos eram desviados para as entidades do grupo do Banco Santos.

Já o Banco Panamericano possui, apenas, os seguintes princípios: pressão e oportunidade. A pressão pode ser evidenciada quando a empresa de auditoria KPMG ao ser questionada alega que o acesso dos dados foi limitado visto que o vendedor não teria interesse em divulgá-los para que os compradores não desistissem do negócio. Já a oportunidade, esta pode ser verificada na metodologia utilizada por Roberto Palladino, o qual fundamentava-se na venda das carteiras de crédito do banco para outras instituições e a não efetivação devida da saída desses recursos em seus ativos.

No último caso, pode-se notar o elemento: oportunidade, devido a forma que foi efetuada o ato fraudulento: por meio de falsas operações de empréstimos consignados com valores abaixo de \$ 5.000,00, devido, naquele período, o Banco Central só examinar operações superiores a esse valor.

Com base no que foi exposto, fica registrado os comparativos que confrontam as informações estabelecidas nos documentos que comprovam o ato fraudulento e os três princípios de Cressy (1953), conforme o Quadro 2:

**Quadro 2: Instituições financeiras brasileiras conforme o Triângulo das Fraudes**

Banco	Racionalização	Pressão/Necessidade	Oportunidade
Nacional		X	X
Noroeste	X		X
Santos			X
Panamericano		X	X
Cruzeiro do Sul			X

Em virtude do que foi exposto a respeito da análise dos bancos conforme o Triângulo das Fraudes de Cressey (1953), pode-se afirmar que o preceito da oportunidade foi o maior motivador para a execução das fraudes, uma vez que, normalmente, o sujeito fraudador percebe quão vulnerável está o objeto e os elementos necessários para a ocorrência da adulteração dos dados. Não menos importante, no caso dos Bancos Nacional e Panamericano, fica declarado uma situação de pressão/necessidade em detrimento do contexto que o envolve. Também é observado a incidência da racionalização no caso do Banco Noroeste, posto que compreendia o ato inadequado utilizando-o para justificar sua ação.

Com isso pode-se afirmar que o fator de maior influência nos atos fraudulentos é a percepção que o indivíduo fraudador gera do quão tênue está o objeto e os recursos fundamentais para a efetivação da fraude.

## 5 – CONCLUSÃO

Com base no estudo analisado, compreende-se que a Contabilidade é uma ciência de ordem econômico-financeira aplicada a qual visa estabelecer argumentos transparentes para um melhor andamento do planejamento e controle da organização. Sendo assim, o estudo do dado artigo, fundamenta-se na relevância dos princípios contábeis o qual a pesquisa consiste em investigar os impactos que as fraudes das instituições financeiras brasileiras ocasionam no mercado financeiro como um todo.

A presente temática abordada analisa as fraudes contábeis entre as instituições Banco Nacional, Banco Noroeste, Banco Santos, Banco Panamericano e Banco Cruzeiro do Sul, averiguando a partir das contribuições de Cressey (1953), estabelecidas nos princípios divulgados do Triângulo das Fraudes que expõe a oportunização, a racionalização e a pressão/necessidade, quais dos princípios têm prevalecido nos casos em questão.

A partir de aprofundamentos totalmente documentais em artigos científicos, literatura embasada, jornais, revistas e reportagens, fica constatada a fraude ocasionada nos bancos em questão, a qual modifica a transparência e a ética estabelecida na ciência contábil.

Posto que foram investigados os atos fraudulentos, segundo os três elementos de Cressey (1953), obteve-se a constatação de que o fator da oportunidade é o elemento de maior motivação, sendo, naturalmente, todos os bancos aqui pesquisados, aguçados por esse princípio a cometer o ato infracional. Apesar de tudo, duas instituições financeiras, o Banco Nacional e o Banco Panamericano, apresentaram motivação também a partir da ação pressionadora interna. E, em outro banco, o Banco Noroeste, a fraude foi incentivada pela racionalização da situação da organização. O que leva a compreender a ineficiência do controle interno das instituições, propiciando a identificação de que os atos fraudulentos nunca serão para sempre velados e ocasionam na falência da instituição promovida por essa ruptura ética.

Ressalta-se que o presente estudo limita-se em observar apenas 5 (cinco) bancos, que apesar de conterem suas particularidades, restringe as informações do campo de visão apenas a essas cinco instituições, mesmo encontrando outras situações de fraudes em demais instituições do setor bancário brasileiro.

Pode-se ansiar novas indagações quanto a análise de todos os bancos brasileiros que sofreram este tipo de ato ilícito e aprofundar-se em pesquisas que identifiquem a ineficiência do controle interno, visto que as empresas de auditoria externas necessitam contribuir com maior efetividade com atitudes, antes da exposição do ato fraudulento evidenciado pelas mídias.

## REFERÊNCIAS

AMAT, O.; GOWTHORPE, C. Creative Accounting: Nature, Incidence and Ethical Issues. **Journal of Economic Literature**, April 2004. UPF Working Paper No.749. Disponível em: <<https://dx.doi.org/10.2139/ssrn.563364>>. Acesso em 20 de junho de 2018.

ANTUNES, Jerônimo. **Contribuição ao estudo da avaliação de risco e controles internos na auditoria de demonstrações contábeis no Brasil**. São Paulo, 1998. Dissertação (Mestrado em Controladoria e Contabilidade: Contabilidade) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998.

ASSOCIATION OF CERTIFIED FRAUD EXAMINERS. **Fraud Examiners Manual**. Austin, TX: ACFE, 2012. 1.923p.

BARRETO, Eric. **Manipulação de resultados: estudo de caso de um banco brasileiro**. São Paulo, 2016. Tese (Doutorado em Controladoria e Contabilidade: Contabilidade) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

BARROS, Thiago de Sousa. As falhas da Deloitte na auditoria contábil e financeira: um estudo das fraudes do Banco Panamericano. **Revista de Administração e Negócios da Amazônia**, V.9, n.4, set/dez, 2017.

BARTOV, Eli et al. The rewards to meeting or beating earnings expectations. **Journal of Accounting and Economics**. New York: v.33, n.2, p.173-204, jun. 2002.

BARTOV, Eli; MOHANRAM, Partha. Private information, earnings manipulations, and executive stock-options exercises. **The Accounting Review**. Sarasota: v.79, n.4, p.889-920, oct. 2004.

BESSA, Angla de Queiroz. A credibilidade e a eficiência dos órgãos fiscalizadores do mercado financeiro: Estudo de caso acerca da fraude do Banco Panamericano. **Revista Científica Semana Acadêmica**. Fortaleza, ano MMXI, N° 000006, 10/07/2013. Disponível em: <<https://semanaacademica.org.br/artigo/credibilidade-e-eficiencia-dos-orgaos-fiscalizadores-do-mercado-financieiro-estudo-de-caso>>. Acesso em 2 de agosto de 2018.

BURGSTAHLER, David C., DICHEV, Iliia. Earnings management to avoid earnings decrease and losses. **Journal of Accounting and Economics**. New York: v. 24, n. 1, p.99-126,dec. 1997.

BURGSTAHLER, David C. et al. The importance of reporting incentives: earnings management in European private and public firms. **The Accounting Review**. Sarasota: v.81, n.5, p.983-1016, oct. 2006.

CARDOSO, Ricardo Lopes. **Governança corporativa ou gerenciamento de resultados?** Revista Brasileira de Contabilidade, Brasília/ DF, ano 33, n. 150, p. 18-37, nov./dez. 2004.

CARDOSO, Ricardo L. **Regulação econômica e escolhas de práticas contábeis: evidências no mercado de saúde suplementar**. São Paulo, 2005. Tese (Doutorado em Controladoria e Contabilidade: Contabilidade) – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

COELHO, Arthur Nascimento Bernardes; LIMA, Nilton Cesar; SOUZA, Gustavo Henrique Silva de; OLIVEIRA, Sonia Valle Walter Borges de; OLIVEIRA, Márcio Mattos Borges de. A responsabilidade da auditoria externa da fraude contábil do Banco Panamericano. **Revista de Auditoria, Governança e Contabilidade (RAGC)**, v.3, n.7, p.53-70. 2015.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE (CFC). NBC TI 01 – Da Auditoria Interna. Disponível em: < <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/nbc-ti-de-auditoria-interna/>>. Acesso em: 23 de agosto de 2018.

CORRÊA, Rafael dos Santos. **Fraude em instituições financeiras com distorções relevantes nas demonstrações contábeis não evidenciadas pela auditoria**. Porto Alegre, 2014. Dissertação (Graduação em Ciências Contábeis) – Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2014.

COSENZA, José Paulo; GRATERON, Ivan Ricardo Guevera. A auditoria da contabilidade criativa. **Revista Brasileira de Contabilidade**, Brasília/DF, ano 32, n. 143, p. 42-61, set./out. 2003.

COSTA, Ana Paula Paulino da. **Casos de fraudes corporativas financeiras: antecedentes, recursos substantivos e simbólicos relacionados**. São Paulo, 2011. Tese (Doutorado em Administração de Empresas) – Fundação Getúlio Vargas, Escola de Administração de Empresas de São Paulo, São Paulo, 2011.

COUTINHO, Larissa de Medeiros. **Análise das determinantes que afetam a qualidade da informação contábil decorrente da harmonização aos padrões internacionais de contabilidade: uma investigação por meio do gerenciamento dos resultados contábeis**. Agosto de 2013. Trabalho de conclusão de curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) - Universidade de Brasília, Brasília, 2013.

CRESSEY, D. R. **Other People's Money: A study in the social psychology of embezzlement**. Glencoe, IL: The free press, 1953.

CRUZ, Elaine Patrícia. MPF denuncia 17 pessoas por fraudes no Banco Cruzeiro do Sul. **EBC**, 7 de janeiro de 2013. Disponível em: < <http://www.ebc.com.br/noticias/brasil/2013/01/mpf-denuncia-17-pessoas-por-fraudes-no-banco-cruzeiro-do-sul> >. Acesso em 5 de agosto de 2018.

CUPERTINO, César Medeiros. Earnings management: estudo de caso do Banco Nacional. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 17, n. 41, p.110-120, São Paulo, mai/ago. 2006.

DAPONT, Israel José. **O papel da ética profissional frente à contabilidade criativa**. Porto Alegre, 2012. Dissertação (Graduação em Ciências Contábeis) – Faculdade de Ciências Econômicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.

DECHOW, Patricia M. Accounting earning and cash flows as measures of firm performance: the role of accounting accruals. **Journal of Accounting and Economics**. New York: v. 18, n.1-2, p.3-42, jan. 1995.

DECHOW, Patricia M., SKINNER, Douglas J. **Earnings management: reconciling the views of Accounting academics, practitioners, and regulators**. Accounting Horizons, v.14, n.2, p.235, 2000.

ÉPOCA NEGÓCIOS. **BC decreta intervenção no Banco Cruzeiro do Sul. 4 de junho de 2018.** Disponível em: < <https://epocanegocios.globo.com/Informacao/Acao/noticia/2012/06/bc-decreta-intervencao-no-banco-cruzeiro-do-sul.html> >. Acesso em 5 de agosto de 2018.

ERICKSON, M., HANLON, M., & MAYDEW, E. L. Is there a link between executive compensation and accounting fraud?. **Journal of Accounting Research**. Vol 44, no. 1, p. 113–143. 2004.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Santander acerta a compra do Noroeste**. São Paulo, 16 de agosto de 1997. Disponível em: < <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/dinheiro/fi160816.htm> >. Acesso em 19 de julho de 2018.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Entenda o caso do Banco Nacional**. São Paulo, 1 out. 2000. Disponível em: < <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc0110200003.htm> >. Acesso em 9 de julho de 2018.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Entenda o processo que levou à falência do Banco Santos**. 20 de setembro de 2005. Disponível em: < <https://www1.folha.uol.com.br/folha/dinheiro/ult91u100572.shtml> >. Acesso em 27 de julho de 2018.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Deloitte ignorou rombo no banco de Silvio Santos**. São Paulo, 17 de novembro de 2010. Disponível em: < <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2010/11/831729-deloitte-ignorou-rombo-no-banco-de-silvio-santos.shtml> >. Acesso em 1 de agosto de 2018.

FRANCO, Hilário. **Contabilidade geral**. 21. ed. São Paulo: Atlas, 1989.

FRIEDLANDER, David. Acusado do maior desfalque a banco do país hoje vive de bico. **Folha de São Paulo**. São Paulo, 20 de outubro de 2013. Disponível em: < <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2013/10/1359376-acusado-do-maior-desfalque-a-banco-do-pais-hoje-vive-de-bico.shtml> >. Acesso em 19 de agosto de 2018.

FUJI, Alessandra Hirano; SLOMSKI, Valmor. Subjetivismo responsável: necessidade ou ousadia no estudo da contabilidade. **Revista Contabilidade & Finanças**, USP, São Paulo, n.33, p.33-44, set./dez.2003.

FUJI, Alessandra Hirano. **Gerenciamento dos resultados contábeis no âmbito das instituições financeiras atuantes no Brasil**. São Paulo, 2004. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Departamento de

Contabilidade e Atuária, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

G1. **BC aponta 14 por envolvimento com rombo no Panamericano**, diz jornal. Brasília, 5 de dezembro de 2010. Disponível em: < <http://g1.globo.com/economia-e-negocios/noticia/2010/12/relatorio-do-bc-aponta-suspeitos-no-panamericano-diz-jornal.html> >. Acesso em 1 de agosto de 2018.

G1. **Justiça Federal absolve ex-dono do Banco Santos do crime de sonegação**. São Paulo, 1 de fevereiro de 2016. Disponível em: < <http://g1.globo.com/sao-paulo/noticia/2016/02/justica-federal-absolve-ex-dono-do-banco-santos-do-crime-de-sonegacao.html> >. Acesso em 27 de julho de 2018.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008  
HEALY, Paul M. The effect of bonus schemes of accounting decisions. **Journal of Accounting and Economics**. New York: v. 7, n 1-3, p.85-107, apr.1985

HEALY, Paul M. The effect of bonus schemes of accounting decisions. **Journal of Accounting and Economics**, New York: v. 7, n. 1-3, p. 85-107, apr.1985.

HEALY, P.M.; WHAHLEN, J.M. A review of the earnings management literature and its implication for standard setting. **Accounting Horizons**. Sarasota: v.13, n.4, p.365-383, dec. 1999.

HEPWORTH, S.R. Periodic Income Smoothing. **The Accounting Review**, vol. 28 (1), 1953.

IUDÍCIBUS, S. **Teoria da Contabilidade**. 7a.. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS (IFAC). **ISA 240** – (The Auditor’s Responsibilities Relating to Fraud in an Audit of Financial Statements ). Disponível em: < <http://www.ifac.org/system/files/downloads/a012-2010-iaasb-handbook-isa-240.pdf> > Acesso em: 23 de agosto de 2018.

ISHIKAWA, Marcio Toshikazu; BEZERRA JÚNIOR; Vicente da Fonseca. A reponsabilidade e o papel da auditoria independente de demonstrações contábeis. **IX Congresso Brasileiro de Custos**, São Paulo, Brasil, 13 a 15 de outubro de 2002.

KRAEMER, Maria Elisabeth Pereira. Contabilidade Criativa: maquiando as demonstrações contábeis. **Revista Pensar Contábil**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 28, p. 42-51, maio/jul.2005.

Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005. **Regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/111101.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/111101.htm)>. Acesso em: 23 de agosto de 2018.

MACEDO, Fausto. Justiça condena ex-executivo do Banco Noroeste. **Estadão**, 17 de janeiro de 2014. Disponível em: < <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral.justica-condena-ex-executivo-do-banco-noroeste,175570e> >. Acesso em 19 de julho de 2018.

MACHADO, Michele Rilany Rodrigues; GARTNET, Ivan Ricardo. A hipótese de Cressey (1953) e a investigação da ocorrência de fraudes corporativas: uma análise empírica em instituições bancárias brasileiras. **Revista Contabilidade & Finanças**, v. 29, n. 76, p. 60-81, USP, São Paulo, 2018.

MARTELLO, Alexandre. Suposta fraude no Cruzeiro do Sul não é pequena, admite Tombini. **G1**, 5 de junho de 2012. Disponível em: <<http://g1.globo.com/economia/negocios/noticia/2012/06/cruzeiro-do-sul-e-de-pequeno-porte-mas-fraude-nao-e-admite-tombini.html>>. Acesso em 5 de agosto de 2018.

MARTINEZ, Antônio Lopo. **Gerenciamento dos resultados contábeis**: estudo empírico das companhias abertas brasileiras. São Paulo, 2001. Tese (Doutorado em Ciências Contábeis) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Departamento de Contabilidade e Atuária, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo.

MOURA, Denia de. **Análise dos fatores de convencimento do juízo brasileiro quanto a ocorrência de fraude contábil: um estudo de caso múltiplo da Gallus, da Encol e do Banco Santos**. Rio de Janeiro, 2007. Dissertação (Mestrado em Gestão Empresarial). Fundação Getúlio Vargas, Master in International Management, Rio de Janeiro, 2007.

MURCIA, Fernando Dal-ri; BORBA, José Alonso. **Um Estudo das Fraudes Contábeis sob duas óticas**: Jornais Econômicos Versus Periódicos Acadêmicos no período 2001- 2004. Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ. Vol. 10, no. 2, p. 99-113. 2005.

O Globo. Entenda o caso Nacional. **O Globo**, Set. 2013. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/economia/entenda-caso-nacional-9809140>>. Acesso em 9 de julho de 2018.

PAULO, E. **Manipulação das informações contábeis: uma análise teórica e empírica sobre os modelos operacionais de detecção de gerenciamento de resultados**; Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

PAULO, Edilson; MARTINS, Eliseu. **Análise da Qualidade das Informações Contábeis nas Companhias Abertas**. Rio de Janeiro, 2007. XXI Encontro da ANPAD, 22 a 26 de setembro de 2007 Disponível em: <<http://www.anpad.org.br/admin/pdf/CON-A1568.pdf>>. Acesso em 30 de agosto de 2018.

PARK, Y.W.; SHIN H-H. Board Composition and Earnings Management in Canada. **Journal of Corporate Finance**, vol. 10, 2004.

PEREIRA, Ingrid Fernanda Bulcão; AMORIM, Luiza Helena Pereira. **A importância da auditoria na detecção de fraudes**. São Luís, 2009. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, São Luís, 2009.

PERERA, Luiz Carlos Jacob; FREITAS, Eduardo Costa de; IMONIANA, Joshua Onome. Avaliação do sistema de combate às fraudes corporativas no Brasil. **Revista Contemporânea de Contabilidade**. ISSN 2175-8069, UFSC, Florianópolis, v. 11, n. 23, p. 03-30, maio/ago. 2014.

QUEIROZ, Jorge. Banco Santos faliu por fraudes de Edemar. **Consultor jurídico**, 14 de março de 2011. Disponível em: < <https://www.conjur.com.br/2011-mar-14/banco-santos-faliu-fraudes-edemar-cid-ferreira> >. Acesso em 27 de julho de 2018.

RAMOS, Patrícia Keiko. **Fraudes contábeis: análise dos grandes escândalos corporativos ocorridos no período de 2000 a 2012**. Curitiba, 2015. Dissertação (Monografia em Especialização Digital) – Departamento de Contabilidade, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2015.

RODRIGUES, Ana Karolline Alves. **Contabilidade criativa e seus efeitos para as características da informação contábil: um estudo de caso com o Banco Panamericano**. Natal, 2012. Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia) – Departamento de Ciências Contábeis, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2012.

SÁ, Antônio Lopes de; HOOG, Wilson. **Corrupção, fraude e erro**. São Paulo: Juruá, 2005.

SALAS, Oriol Amat; BLAKE, John; GUTIÉRREZ, Soledad Moya. **La contabilidad creativa em España y en el Reino Unido. Un estudio comparativo**. Economics Working Papers 181, Departamento f Economics and Business, /universitat Pompeu Fabra, 1996.

SANTOS, Ariovaldo dos; GRATERON, Ivan Ricardo Guevera. Contabilidade criativa e responsabilidade dos auditores. **Revista Contabilidade & Finanças**, São Paulo, n.32, p.7-22, maio/ago.2003.

SANTOS, Suellen Aparecida Miranda dos; OYOS, Thalytta Aparecida Costa Marques; SANTOS, Cleston Alexandre dos; PINTO, Valéria Peron de Souza. A responsabilidade do contador nas práticas da contabilidade criativa. **Revista Científica Semana Acadêmica**. Fortaleza, ano MMXIV, Edição 062, 11 de novembro de 2014.

SCOFIELD JÚNIOR, Gilberto; D'ERCOLE, Ronaldo. PanAmericano, a novela de uma fraude contábil. **O Globo**, 12 de março de 2011. Disponível em: < <https://oglobo.globo.com/economia/panamericano-novela-de-uma-fraude-contabil-2812547> >. Acesso em 1 de agosto de 2018.

SHACKELFORD, Douglas A.; SHEVLIN, Terry. Empirical tax research in accounting. **Journal of Accounting and Economics**. New York: v.31, n.1-3, p.321-387, sep. 2001.

SILVA, Rayne Martins; SANTOS, Geovane Camilo dos. Contabilidade criativa: brechas nas normas contábeis ou fraude contábil? Uma análise das maiores fraudes mundiais. **Revista de Auditoria, Governança e Contabilidade (RAGC)**, v.4, n.13, p.144-161. 2016.

TUKAMOTO, Yhurika Sandra. **Contribuição ao estudo do “gerenciamento” de resultados: uma comparação entre as companhias abertas brasileiras emissoras de ADRs**. São Paulo, 2004. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Departamento de Contabilidade e Atuária, Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo.

VASCONCELOS, Frederico. Fraude em banco é rastreada em 5 países. **Folha de São Paulo**. São Paulo, 1998 - a, caderno 2, p. 1, 2 abr. 1998.

VASCONCELOS, Frederico. Laudo revela papel de auditor na fraude. **Folha de São Paulo**, 8 jul. 1998 - b. Disponível em: < <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/brasil/fc08079813.htm> >. Acesso em 9 de julho de 2018.

VEJA, Edição n.º 1544 de 29 de abril de 1998, página 111.

VEJA. **As perguntas que continuam sem resposta no caso do Banco Panamericano**. 11 de novembro de 2010. Disponível em: < <https://veja.abril.com.br/economia/as-perguntas-que-continuam-sem-resposta-no-caso-do-banco-panamericano/> >. Acesso em 1 de agosto de 2018.

VEJA. **Ex-controlador do Banco Santos torna-se réu por lavagem de dinheiro**. 17 de junho de 2014 - a. Disponível em: < <https://veja.abril.com.br/politica/ex-controlador-do-banco-santos-torna-se-reu-por-lavagem-de-dinheiro/> >. Acesso em 27 de julho de 2018.

VEJA. **Justiça condena ex-executivo do Banco Noroeste**. 17 de janeiro de 2014 - b. Disponível em: < <https://veja.abril.com.br/economia/justica-condena-ex-executivo-do-banco-noroeste/> >. Acesso em 19 de julho de 2018.

VEJA. **Relembre o caso do Banco Cruzeiro do Sul**. 17 de março de 2014 - c. Disponível em: < <https://veja.abril.com.br/economia/relembre-o-caso-do-banco-cruzeiro-do-sul/> >. Acesso em 5 de agosto de 2018.

ZENDERSKY, Carlos Humberto. **Gerenciamento de resultados em instituições financeiras no Brasil: 2000 a 2004**. Programa Multiinstitucional e Inter-regional de Pós-Graduação em Ciências Contábeis, Universidade de Brasília, Universidade Federal da Paraíba, Universidade Federal de Pernambuco e Universidade Federal do Rio Grande do Sul.